

LEI N: 04/93

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar Pessoal, pelo regime da C.L.T., em caráter excepcional, por prazo máximo de um ano, para o funcionamento dos diversos órgãos do Município.

A CAMARA DO MUNICIPIO DE VILA ALTA , ESTADO DO PARANA,

APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1: - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter excepcional, por prazo inferior a um ano, o pessoal necessário para o funcionamento dos diversos órgãos do Município.

Art. 2: - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3: - Revogam-se as disposições em contrario e esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Vila Alta, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 1993.


DAYZE MEIRE JARDIM
PREFEITA MUNICIPAL.

Revogada Lei Nº 045/93

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM 16 de Janeiro 1993
FOLHA Nº 3.831